PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000
FONE–FAX (012) 571-1166 – 571-1819 – 571-1600

LEI Nº 907/01

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PAGAR NO OITAVO MÊS DE GESTAÇÃO O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DA SERVIDORA MUNICIPAL GESTANTE.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o décimo terceiro salário à funcionária pública municipal gestante, no oitavo mês de gestação.

ARTIGO 2º - O décimo terceiro salário de que trata o artigo anterior refere-se ao décimo terceiro salário a ser percebido no ano corrente em que a funcionária completar o oitavo mês de gestação.

ARTIGO 3º - Poderá a gestante optar pelo recebimento ou não de tal benefício no referido mês, devendo para tanto fazer requerimento escrito quando não houver interesse no mesmo.

ARTIGO 4º - Para fazer jus ao benefício a funcionária deverá apresentar prescrição médica comprovando a situação de que trata o artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 20 de de setembro de 2001

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza